



N  
h  
F

**ATA N.º 1****Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional, para a Divisão Operacional**

Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional, para a Divisão Operacional da Câmara Municipal de Vendas Novas, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de sete de março de 2023, estando presentes, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão Operacional, na qualidade de Presidente, Hélder Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Andreia Isabel Martins António, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vendas Novas, na qualidade de vogais efetivos, a fim de fixarem os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

**1. Métodos de seleção a adotar:**

- a. Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões, com consulta em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Não é permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, tablet, etc), sendo permitida a consulta da legislação, sem anotações, devendo os candidatos/as trazer cópia da mesma.

Documentos de suporte à prova de conhecimentos, atualizados à data da presente Ata:

1. Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
2. Regulamento n.º 595/2019, publicado na 2ª série do DRE de 26 de julho – Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas;
3. Regulamento n.º 350/2012, publicado na 2ª série do DRE de 09 de agosto – Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas;



# vendas novas

era uma vez uma princesa...



Município de  
Vendas Novas

*[Handwritten signature]*

4. Regulamento n.º 377/2012, publicado na 2ª série do DRE de 21 de agosto
    - Regulamento Municipal de Águas Residuais do Município de Vendas Novas; -----
  5. Regulamento n.º 351/2012, publicado na 2ª série do DRE de 09 de agosto
    - Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Vendas Novas. -----
- b. Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----  
Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----
- c. Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----  
A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----
- i. Habilidades Académicas (HA) – Valoração:
    - 1. HA mínima legal para o posto de trabalho: 14 valores; -----
    - 2. HA acima da mínima legal para o posto de trabalho: 16 valores. -----
  - ii. FP – Será considerada a formação profissional, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos cinco anos, comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. -----  
Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a sete horas e cada semana a cinco dias. -----
- Valoração: -----
1. FP com duração até 20 horas: 10 valores; -----
  2. FP com duração entre 21 e 40 horas: 12 valores; -----
  3. FP com duração entre 41 e 60 horas: 14 valores; -----
  4. FP com duração entre 61 e 80 horas: 16 valores; -----
  5. FP com duração entre 81 e 100 horas: 18 valores; -----
  6. FP com duração >100 horas: 20 valores; -----
  7. FP de gestão de recursos de humanos ou gestão de equipas com duração ≥40 horas: 20 valores. -----
- iii. EP – Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. -----



# vendas novas

era ~~uma vez uma~~ princesa...



Município de  
Vendas Novas

Valoração: -----

1. < 1 ano de experiência: 10 valores; -----
2. ≥1 ano a <3 anos de experiência: 15 valores; -----
3. ≥3 anos de experiência: 20 valores. -----

iv. AD – Avaliação de Desempenho, relativa a 2019/2020. -----

Valoração: -----

1. 8 valores – desempenho inadequado. -----
2. 12 valores – desempenho adequado; -----
3. 16 valores – desempenho relevante; -----
4. 20 valores – desempenho excelente; -----

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores. -----

v.  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$  -----

d. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente: -----

- i. Realização e orientação para resultados (ROR): Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas; -----
- ii. Organização e método de trabalho (OMT): Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades realizá-las de forma metódica; -----
- iii. Coordenação (C): Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista à concretização de objetivos comuns; -----
- iv. Inovação e qualidade (IQ): Capacidade para executar tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho para melhorar o serviço; -----
- v. Iniciativa e autonomia (IA): Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas; -----
- vi. Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS): Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. -----

A entrevista de avaliação de competências será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

$EAC = (ROR + OMT + C + IQ + IA + RCS) / 6$  -----

2. Métodos de seleção a aplicar: -----

a. Para os candidatos não enquadrados no nº2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou que recorram ao disposto no nº3 do artigo 36.º da LTFP: -----

i. Obrigatórios: -----

1. PC; -----
2. AP. -----

ii. Facultativos: -----



1. EAC; -----
2. AC. -----
- b. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----
  - i. Obrigatórios: -----
    1. AC; -----
    2. EAC. -----
  - ii. Facultativos: -----
    1. AP; -----
    2. PC. -----
3. **Classificação final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----
  - a. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF=40\% \times PC + 30\% \times EAC + 30\% \times AC$  -----
  - b. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF=35\% \times AC + 35\% \times EAC + 30\% \times PC$  -----
4. Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----
  - a. Menor idade; -----
  - b. Melhor pontuação na EAC; -----
  - c. Melhor pontuação na competência IA; -----
  - d. Melhor pontuação na competência RCS. -----
5. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou fases, ou juízo de Não Apto. -----
6. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Concurso,

Nuno Lopes

Hélder Fernandes

Andreia António